



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Fernandes de Barros, 685 - Bairro Alto da Rua XV - CEP 80045-390 - Curitiba - PR - www.crmv-pr.org.br

## ATA

### **ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV-PR DE NÚMERO 313, REALIZADA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2021, POR MEIO DE AMBIENTE VIRTUAL.**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 14h32min, após ser constatada a existência de *quórum* pelo Secretário Geral, é declarada aberta a Sessão e iniciados os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 313 – Gestão 2020/2023, por videoconferência, em ambiente remoto, via aplicativo Google Meet, na sala criada pelo CRMV-PR. A reunião foi presidida pelo Dr. Rodrigo Távora Mira (Presidente) e secretariada pelo Dr. Leonardo Nápoli (Secretário Geral). Presente também a Diretora Nilva Maria Freres Mascarenhas (Vice-Presidente), o Dr. Carlos Frederico Grubhofer (Tesoureiro) e os Conselheiros Efetivos: Dr. Álvaro Bueno Filho, Dr. Antonio Ademar Garcia, Dr. Edmilson Santos de Freitas, Dr. Ricardo Pereira Ribeiro e o Dr. Raimundo Alberto Tostes. Presente também a Conselheira Suplente Dra. Silvia Cristina Osaki. A reunião foi assessorada pela funcionária Leandra Paula V.Kiill, Assistente Administrativa, que registrou o conteúdo da ata.

O Sr. Presidente dá boas vindas a todos pela primeira Sessão do exercício de 2021 e comenta sobre a esperança de que em breve possam estar participando presencialmente, imunizados em relação ao Coronavírus. Comunica que foram recebidas do CFMV as cédulas de identificação como Gestores do CRMV-PR e solicita a todos que enviem por correio para a Sede uma foto 2x2.

#### **1. JUSTIFICATIVA DE DIRETORES E CONSELHEIROS**

1.1. Dr. Roberto Luiz Lange, Conselheiro Efetivo, por motivos profissionais.

#### **2. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 312 (DOC SEI Nº 0495614 )**

Aprovada por unanimidade.

#### **3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 313**

Aprovada por unanimidade.

#### **4. COMUNICAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE:**

##### **4.1. INSCRIÇÕES DE PESSOA JURÍDICA**

O Secretário Geral realiza a projeção da relação de pessoas jurídicas inscritas no período de 12/12/2020 a 27/01/2021 (doc SEI nº 0513361).

##### **4.2. RECEBIDAS DO CFMV**

4.2.1. 90798.000338/2021-68 - Solicita manifestação, até 12/03/2021, referente proposta de Manual Nacional de Conduta do Fiscal - O Secretário Geral informa que já foi solicitada manifestação dos Assessores Técnicos.

4.2.2. 90798.000423/2021-26 - Encaminha Manual Nacional de Fiscalização - O Secretário Geral comenta sobre o recebimento do Manual e que possivelmente teremos que fazer algumas alterações no CRMV-PR.

4.2.3. 90798.014894/2019-05 - Resposta ao Ofício 145/GE/2020 referente ao credenciamento de Curso de Auxiliar de Veterinário - O Secretário Geral comenta ter havido uma interpretação equivocada por parte do CFMV em relação ao questionamento do CRMV-PR e que o pleito pretendido seria a não obrigação de cadastro das instituições no Conselho Regional. Em seguida sugere que seja enviada nova solicitação ao CFMV, com embasamento claro do que está sendo pleiteado. **Decisão:** Aprovado por unanimidade o envio de nova solicitação ao CFMV, conforme sugerido pelo Secretário Geral.

4.2.4. 90798.000846/2021-46 - Manifestação referente ao III Fórum de Presidentes organizado pelo CRMV-RS - O Sr. Presidente comenta sobre o Ofício recebido e que o CFMV não reconhece o evento como oficial do Sistema CFMV/CRMVs, a legislação prevê que essa tipologia de evento deve ser proposta e organizada pelo CFMV, em sua competência regimental.

4.3. **RECEBIDAS DO CFMV (JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA)** - O Secretário Geral procede a leitura da decisão do CFMV nos seguintes processos:

4.3.1. 90798.011934/2019-59 - Reforma de decisão - CFMV anulou o Auto devido a regularização pós julgamento na Plenária do CRMV-PR.

4.3.2. 018760/2018-19 - Reforma de decisão - CFMV julgou que a responsabilidade é somente do profissional RT e não do estabelecimento.

4.3.3. 010284/2018-80 - Reforma de decisão em relação ao valor da multa aplicada à denunciada - O Secretário Geral comenta que até o momento o CRMV-PR adotou em aplicar o valor máximo nas penalidades aplicadas nos PEPs, por entender que não há critérios estabelecidos na legislação para dosemetria. Com essa decisão do CFMV nos autos, sugere consulta ao CFMV sobre critérios que possam ser adotados para julgamento em relação ao valor da multa. **Decisão:** Após discussão, decidem os presentes por acatar a sugestão apresentada pelo Secretário Geral, ou seja, solicitação ao CFMV quanto a padronização para julgamento de multa aplicada em PEPs.

4.3.4. 10397/2016 - Reforma de decisão em relação ao valor da multa aplicada ao denunciado.

## 5. PARTICIPAÇÃO DE DIRETORES E CONSELHEIROS EM EVENTOS

5.1. Participação do Dr. Leonardo Nápoli na solenidade de posse dos novos gestores do CFMV (16/12/2020) e da reunião com NAR (Núcleo de Apoio aos Regionais), para alinhamento das ações que serão desenvolvidas no exercício de 2021 em parceria entre o CFMV e o CRMV-PR, em Brasília-DF. Dr. Leonardo comenta sobre a solenidade de posse e também sobre a reunião com membros do Núcleo de Apoio aos Regionais, na qual, entre outros assuntos foi tratado sobre: Termo de Cooperação Técnica para produção do aplicativo da fiscalização online e Plano de integridade.

5.2. Participação do Dr. Leonardo Nápoli em reunião com o Coordenador das Comissões Técnicas, Presidentes de Comissões Técnicas, Coordenadora do Gabinete Executivo e Assistente de Planejamento, por meio de ambiente virtual, para tratar sobre o Planejamento Estratégico do exercício de 2021, dia 22/01/2021. O Secretário Geral informa que

nesta reunião foi tratado o planejamento de eventos e ações das Comissões para o exercício de 2021. Comenta ainda que participou desta reunião a Méd.Vet. Letícia de Paulo Koproski, que apresentou a proposta de criação da Comissão Estadual de Gestão de Riscos de Animais em Desastres e teve sua proposta deferida pelos Presidentes das Comissões presentes à reunião. Em seguida o Secretário Geral propõe ao Plenário a criação da Comissão Estadual de Gestão de Riscos de Animais em Desastres, sob sua Presidência neste momento. **Decisão:** Após discussão, foi aprovada por unanimidade a criação da Comissão Estadual de Gestão de Riscos de Animais em Desastres, tendo como Presidente o Dr. Leonardo Nápoli e como integrantes os Drs. Paulo de Araújo Guerra e Letícia de Paulo Koproski. Os demais membros deverão ser indicados pelo Presidente da Comissão à Diretoria/Plenário para posterior deliberação, conforme procedimento já adotado na Autarquia.

O Sr. Presidente comenta que ao final do exercício anterior recebeu Ofício do FECLAMEV-PR reivindicando a indicação de um membro do referido Fórum para compor cada comissão técnica do CRMV-PR e que a Coordenação do FECLAMEV-PR possa apresentar durante uma Sessão Plenária os principais objetivos daquela entidade. **Decisão:** Após discussão, ficou decidido que o Sr. Presidente esclarecerá ao FECLAMEV-PR que no momento as Comissões Técnicas estão constituídas e o procedimento adotado para a constituição, bem como agradecerá a disponibilidade do Fórum em questão e informará que, caso necessário, serão consultados. Em relação a apresentação pelos Coordenadores do FECLAMEV-PR, serão convidados para a próxima Sessão Plenária, para exposição proposta por um período estimado de 30(trinta) minutos.

5.3. Participação da Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas e do Dr. Raimundo Alberto Tostes, Presidentes das Comissões Estaduais de Educação em Medicina Veterinária e de Medicina Veterinária Legal, respectivamente, em reunião com o Secretário Geral, com o Coordenador das Comissões Técnicas, demais Presidentes de Comissões Técnicas, Coordenadora do Gabinete Executivo e Assistente de Planejamento, por meio de ambiente virtual, para tratar sobre o Planejamento Estratégico do exercício de 2021, dia 22/01/2021. O Dr. Raimundo comenta que foi solicitado maior regularidade no contato dos Presidentes das Comissões. Em seguida reforça a importância da criação da Comissão Estadual de Gestão de Riscos de Animais em Desastres, a exemplo do que vem sendo realizado em Minas Gerais. A Dra. Nilva comenta que foi uma reunião muito produtiva, que cada representante apresentou as ações realizadas no exercício anterior e discutiu-se o planejamento para esse exercício, incluindo a realização de no mínimo 01 (um) evento presencial por cada comissão e que, se possível, o tema abranja mais de uma Comissão. Dra. Nilva também reforça a importância da criação da Comissão de Estadual de Gestão de Riscos de Animais em Desastres. O Sr. Presidente sugere à Dra. Nilva que a Comissão Estadual de Educação em Medicina Veterinária do CRMV-PR (CEEMV) disponibilize à Comissão Nacional de Educação da Medicina Veterinária (CNEMV) a realização do Fórum Nacional das Comissões de Educação da Medicina Veterinária do Sistema CFMV/CRMVs novamente em Curitiba. Sugere ainda que o Seminário de Educação promovido anualmente pela CEEMV seja realizado em dia anterior ou posterior a esse Fórum Nacional e que um dos temas a serem debatidos seja sobre as experiências de aulas no período da pandemia do Coronavírus. O Sr. Presidente ressalta ainda que as demais Comissões também podem protagonizar esses eventos nacionais aqui no Paraná. O Dr. Raimundo comenta que a Comissão Estadual de Medicina Veterinária Legal ainda está definindo o formato de seu evento mas, estava prevendo realizá-lo de forma virtual, ampliando a possibilidade de participação de profissionais.

## 6. PARTICIPAÇÃO DE ASSESSORES REGIONAIS, FUNCIONÁRIOS, MEMBROS DE COMISSÕES E COLABORADORES EVENTUAIS EM EVENTOS:

6.1. Participação do Dr. Rafael Stédile na reunião do COESUI- PR, dia 16/12/2020, por meio de videoconferência.

## 7. RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO

O Secretário Geral realiza a projeção do relatório de fiscalização (doc SEI nº 0503036), que é analisado por todos. Comenta que os fiscais farão um mês de planejamento, uma categorização das empresas de risco.

## 8. RELATÓRIO DA ASSTEC REFERENTE PARECERES TÉCNICOS E RELATÓRIOS EMITIDOS EM 2020

O Secretário Geral informa os dados apresentados pela Assessoria Técnica em relação ao número de Relatórios de Fiscalização Dirigida e de Pareceres Técnicos emitidos e comenta que os Assessores sempre foram muito produtivos.

## 9. INSCRIÇÕES DE PROFISSIONAIS:

9.1. **Relator: Dr. Ricardo Pereira Ribeiro** - O Relator faz a projeção da relação dos profissionais inscritos (doc. SEI nº 0513260). **Parecer do Relator:** "Pela aprovação das solicitações de inscrições dos requerentes acima relatadas". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 10. CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

### 10.1. Relator: Dr. Álvaro Bueno Filho

10.1.1. 90798.000267/2021-01 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.2. 90798.000084/2021-88 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO do mesmo**; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.3. 90798.011709/2020-56 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.4. 90798.011274/2020-40 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.5. 90798.011144/2020-15 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.6. 90798.011121/2020-01 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.7. 90798.011133/2020-27 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo;

qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.8. 90798.011089/2020-55 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.9. 90798.010917/2020-38 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.10. 90798.010489/2020-43 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.11. 90798.010360/2020-35 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, tendo em vista o disposto no artigo 15 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.12. 90798.010099/2020-73 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.13. 90798.009797/2020-26 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

10.1.14. 90798.003577/2020-99 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, ressalva-se, porém a manutenção dos débitos, tendo em vista o disposto nos artigos 15, 17 e 18 da Resolução 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

## 11. ISENÇÃO DE PESSOA FÍSICA

### 11.1. Relatora: Dra. Nilva Maria Freres Mascarenhas

11.1.1. 90798.011198/2020-72 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja a **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES**, tendo em vista o disposto no artigo 1º, II, da Resolução CFMV nº. 1022/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.

11.1.2. 90798.011370/2020-98 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja a **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES**, tendo em vista o

disposto no artigo 1º, I, da Resolução CFMV nº. 1022/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.

11.1.3. 90798.000081/2021-44 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e **pelo PROVIMENTO** do mesmo; qual seja a **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ANUIDADES**, tendo em vista o disposto no artigo 1º, I, da Resolução CFMV nº. 1022/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer da Relatora.

## 12. CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÃO DE EMPRESAS:

### 12.1. Relator: Dr. Antonio Ademar Garcia

12.1.1. 90798.002300/2020-49 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, com a manutenção dos débitos até a data de comprovação do encerramento das atividades e o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.1.2. 90798.009782/2020-68 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.1.3. 90798.010375/2020-01 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, com a manutenção dos débitos existentes, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.1.4. 90798.010740/2020-70 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.1.5. 90798.011069/2020-84 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, nos termos do artigo 35 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.1.6. 90798.011114/2020-09 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, com a manutenção dos débitos existentes, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.1.7. 90798.011118/2020-89 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, com a manutenção dos débitos existentes, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.1.8. 90798.000061/2021-73 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e

pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, com a manutenção dos débitos até a data de comprovação do encerramento das atividades e o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade até da data de reativação da empresa (09/2020), nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.1.9. 90798.011122/2020-47 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, com a manutenção dos débitos até a data de comprovação do encerramento das atividades e o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

12.1.10. 90798.000068/2021-95 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **PROVIMENTO** do mesmo; qual seja o **CANCELAMENTO DO REGISTRO**, com o cancelamento dos débitos posteriores à data do encerramento da atividade, nos termos dos artigos 35 e 36 e 38 da Resolução CFMV nº. 1041/2013". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

### 13. DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO

13.1. **Relator: Dr. Antônio Ademar Garcia**

13.1.1. 90798.002026/2020-16 - o processo será relatado em plenária futura.

### 14. RECURSO CONTRA AUTO DE MULTA:

14.1. **Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer**

14.1.1. 006768/2017-43 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do pedido e pelo **CANCELAMENTO** do auto de multa nº 102/2017". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

### 15. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. **Relator: Dr. Carlos Frederico Grubhofer**

15.1.1. 90798.005760/2020-29 - **Parecer:** "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo **CONHECIMENTO** do presente pedido, e pelo **NÃO PROVIMENTO** do mesmo uma vez que não há possibilidade legal para a isenção do pagamento das anuidades futuras, devendo o profissional ser informado que, caso queira, poderá solicitar o cancelamento do registro junto ao CRMV-PR". **Decisão:** Aprovado por unanimidade o parecer do Relator.

### 16. DENÚNCIAS

16.1. 013655/2018-85 - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, em face da médico veterinário responsável técnico do canil, por configurar em tese infração aos artigos 9º, inciso I, alínea c; Art. 8º, inciso IX; Art. 18, inciso II do Código de Ética do Médico Veterinário (Resolução CFMV nº 1138/2016), uma vez que as fichas dos animais estavam incompletas, havia animais sem prescrição de tratamento e considerando as condições encontradas no local sem prejuízo de outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

16.2. 90798.011352/2020-14 - Após a análise do processo decide o Plenário, por unanimidade de votos, pela instauração de Processo Ético, em face da zootecnista responsável técnica do estabelecimento, por configurar em tese infração aos artigos 1º, 'c', 'i', 2º, 'e' e 'f', 8º, 23 24, 25 e 34 do Código de Deontologia e de Ética Profissional Zootécnico vigente à época (Resolução CFMV nº 413/1982): por permitir que estabelecimento sob sua responsabilidade técnica atuasse sem Manual de Boas Práticas de Fabricação, bem como possuísse produtos não conformes em relação às embalagens com matérias primas, ao vencimento, e aos níveis de garantia, sem prejuízo de outros que poderão ser tipificados no curso do processo.

#### 17. **CONCURSO PÚBLICO**

O Secretário Geral realiza a apresentação do estudo realizado pela Assessoria de Gestão de Pessoas sobre a abertura de concurso publico para provimento dos seguintes cargos: Advogado (08 horas), Assistente Administrativo (04 horas) para a Unidade Regional de Atendimento em Paranavaí e cadastro reserva para Assistente Administrativo para a Sede, Agente de Fiscalização para a Sede e Unidade de Londrina e Médico Veterinário para o Estado do Paraná. Decisão: Aprovado por unanimidade a abertura de concurso público conforme proposta apresentada.

O Dr. Eros Luiz de Sousa, Conselheiro Suplente, se faz presente às 16h15min.

#### 18. **INDICAÇÃO DE ASSESSOR REGIONAL PARA UNIDADE REGIONAL DE CASCAVEL (PROFISSIONAL INDICADO: MÉD.VET. ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ - VP 02695**

O Sr. Presidente informa que foi contatado pelo Dr. João Carlos Koehler, o qual solicitou seu desligamento como Assessor Regional do CRMV-PR em Cascavel, considerando que há tempo vem contribuindo com a Autarquia, inclusive em outras gestões e indicou como substituto o Méd.Vet. Antonio Carlos de Queiroz. Dr. Rodrigo comenta ainda que o Dr. João se disponibilizou em continuar palestrando nos Seminários de RT e propõe um voto de louvor ao Assessor João Carlos, que tanto contribuiu com a Autarquia, com a profissão e com a sociedade. **Decisão:** Aprovado por unanimidade voto de louvor ao Dr. João Carlos e o envio de certificado de bons serviços prestados. Aprovada também a nomeação do Assessor Regional indicado, Dr. Antonio Carlos de Queiroz.

#### 19. **POSIÇÃO FINANCEIRA ATUAL - DOC SEI Nº 0515576**

O Sr. Tesoureiro informa que a posição financeira do dia 29 de janeiro de 2021 é de **R\$ 7.682.912,21** (Sete milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e doze reais e vinte e um centavos), conforme constante no doc SEI nº 0515576.

#### 20. **APROVAÇÃO DE BALANCETE E COMPARATIVO DE RECEITAS E DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2020.**

Presente Lucas Vinícius Munhoz, Assessor Contábil comissionado, que faz a projeção do balancete de dezembro/2020, esclarece que a Receita Realizada acumulada de janeiro até 31/12/2020 é de R\$ 8.715.178,78 (oito milhões, setecentos e quinze mil cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) e a Despesa Liquidada acumulada de janeiro até 31/12/2020 é de R\$ 8.396.400,89 (oito milhões, trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais e oitenta e nove centavos). Comenta que houve um decréscimo em termos de arrecadação geral de aproximadamente 7,08% comparado ao mesmo período do exercício anterior, sendo Receitas de Pessoas Físicas 3,63% a mais que 2019 e Receitas de Pessoas Jurídicas 15,53% a menor. Em relação às despesas, Lucas comenta que foi gasto 5,16% a menos que o mesmo período de 2019, 36,15% das despesas foram com atividade finalística e, desses, 27,43% foram gastos



com fiscalização. Decisão: Aprovado por unanimidade pelos membros do Plenário o balancete do CRMV-PR referente ao mês de dezembro/2020.

## 21. SEI 90798.008450/2020-66 - ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO - 2020/2023

O Sr. Presidente procede a leitura do Termo de Compromisso de Gestão que entre si celebram o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná e os profissionais Médicos Veterinários e Zootecnistas e a sociedade paranaense e em seguida procede a assinatura do Termo em questão (doc SEI nº 0502221).

## 22. PRONUNCIAMENTOS DOS MEMBROS DO PLENÁRIO:

Não houve.

## 23. DEFINIÇÃO DA DATA DA PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Decidem os presentes pela manutenção da data da próxima Sessão Plenária (nº 314) nos dias 22 e 23 de fevereiro, em Curitiba-PR. Caso não seja possível a realização presencial, devido restrições impostas pela pandemia do Covid 19, será realizada novamente em ambiente virtual.

## 24. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente agradece as participações e declara encerrada a Sessão Plenária Ordinária nº 313, às 17h18min, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por todos. Curitiba, 29 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Távora Mira, CRMV-PR Nº 03103, Presidente**, em 02/03/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pereira Ribeiro, CRMV-PR Nº 00482, Conselheiro**, em 03/03/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Bueno Filho, CRMV-PR Nº 02582, Conselheiro Efetivo**, em 03/03/2021, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Nápoli, CRMV-PR Nº 03350, Secretário Geral**, em 03/03/2021, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Osaki, CRMV-PR Nº 04425, Conselheira Suplente**, em 04/03/2021, às 05:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Alberto Tostes, CRMV-PR Nº 06800, Conselheiro Efetivo**, em 04/03/2021, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilva Maria Freres Mascarenhas, CRMV-PR Nº 02275, Vice-Presidenta**, em 04/03/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Ademar Garcia**, CRMV-PR Nº **01279**, **Conselheiro Efetivo**, em 04/03/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Grubhofer**, CRMV-PR Nº **00273**, **Tesoureiro**, em 04/03/2021, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eros Luiz de Sousa**, CRMV-PR Nº **04432**, **Conselheiro Suplente**, em 05/03/2021, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Santos de Freitas**, CRMV-PR Nº **08240**, **Conselheiro Efetivo**, em 05/03/2021, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Link Validação](#) informando o código verificador **0515377** e o código CRC **5E514058**.